



ELIO GASPARI

b oglobo.globo.com/brasil/elio-gaspari/

GIVENCHY FOI O MAGO DOS RICOS CHIQUES

Morreu o costureiro Hubert de Givenchy. Não fará falta, porque seu mundo acabou há décadas. Será eternamente lembrado, sempre que uma mulher vestir um "pretinho" parecido com o de Audrey Hepburn no filme Bonequinha de Luxo.

Quando ela entrou no ateliê, Givenchy decepionou-se com aquela moça de roupas banais. Ele achava que sua nova cliente Hepburn seria a já famosa Katherine. Daquele encontro resultou uma amizade de 40 anos marcada pela seu estilo, classe e elegância.

Em 1992, Audrey estava ligada a aparelhos, morrendo de câncer nos Estados Unidos, queria passar o Natal na sua casa da Suíça. Não podia viajar num voo comercial, pois seu estado exigia um controle especial da pressurização durante o pouso. Givenchy ligou para uma de suas clientes, Bunny Mellon, e pediu-lhe o jatinho. Audrey Hepburn viajou num avião decorado com flores brancas e morreu em casa semanas depois.

O mundo da alta-costura já tinha acabado em 1995, quando Givenchy se aposentou. Talvez tenha acabado em 1968, quando o genial Cristóbal Balenciaga fechou sua casa de Paris, horrorizado com o que acontecia na rua. Acabou-se o tempo de estrelas que tinham horror a holofotes (Audrey Hepburn) e bilionárias capazes de ensinar que "nada deve ser notado", como Bunny Mellon. Num só ano, a senhora gastou na Maison Givenchy o equivalente a US\$ 700 mil em dinheiro de hoje, mas passava despercebida.

Hoje não existem grandes costureiros. Balenciaga, ambidestro, costurava com as duas mãos. Givenchy comandou a confecção do casaco de luto da Duquesa de Windsor para o enterro do marido em um dia. Dizia que o cabelo de Ivana, a primeira mulher de Donald Trump, parecia um repolho e jamais vestiria a cantora Madonna, pois não desenhava "fantasias".

No Met Gala de 2016, Madonna apareceu com uma fantasia da etiqueta Givenchy que lhe expunha o traseiro. Ele nada tinha a ver com isso. No mundo em que não há mais alta-costura, todas as marcas do passado foram compradas por conglomerados financeiros. A Maison Givenchy pertence ao grupo LVMH. As iniciais vêm de Louis Vuitton (famoso fabricante de malas), Moët (champagne) e Hennessy (conhaque). Seu poderoso executivo é Bernard Arnault, um engenheiro que jamais desenhava uma saia ou apreciou um vinhedo. Ele é o imperador de um novo luxo, popular, comandado pelos grandes varejistas. Os vestidos que eram costurados em Paris hoje são feitos na China. O grupo LVMH tem dezenas de grifes, entre elas Dior, Kenzo e Pucci, ou as dos relógios Bulgari, Hublot ou TAG Heuer.

De certa maneira, o luxo popularizou-se. Aquilo que um dia foi a clientela dos grandes costureiros cabe hoje no cadastro de uma só rede de revendedores. No final de sua carreira, Givenchy acompanhou a ousadia de Madame Chanel e lançou uma linha de perfumes. Ele gostaria de ter sabido que um ex-retirante nordestino chamado Lula deu a Marisa, sua mulher, um frasco de Amarige. Isso numa época em que o presidente da República, Fernando Henrique Cardoso, usava colônia Monsieur de Givenchy.

Hubert de Givenchy foi tudo isso, era marquês e também um homem bonito, com 1,96 m e "nariz de rico", expressão criada por Danuza Leão para a estampa de Christine Lagarde, a diretora do FMI. Quem duvida que haja relação entre nariz e riqueza, olhe para o bilionário Jorge Paulo Lemann.

Ele foi muito mais que um grande costureiro, um artista, seu 'pretinho' tornou-se a Mona Lisa da alta-costura

Elio Gaspari é jornalista e escreve às quartas-feiras e domingos

Cármén diz não aceitar pressão

Das agências

REPORTAGEM

redacao@correio24horas.com.br

Presidente do STF fala sobre expectativa por decisões da Corte

A presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), ministra Cármen Lúcia, declarou ontem que não se submete à pressão para colocar em votação as ações que podem levar a Corte a reavaliar o entendimento sob a execução provisória da pena após a segunda instância. "Eu não lido, simplesmente não me submeto à pressão", disse a ministra, quando questionada sobre como lida com a pressão de políticos para colocar em pauta o tema no plenário do STF.

A declaração foi feita um dia após Cármen aceitar um pedido de audiência com Sepúlveda Pertence, advogado

do ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva. O pedido havia sido feito há semanas, mas estava sem resposta até então. O encontro entre os dois está previsto para acontecer hoje na hora do almoço. Sepúlveda, que é ex-ministro do Supremo, deverá tentar convencer Cármen Lúcia a pautar a decisão sobre a prisão em segunda instância.

A ministra tem resistido a

pautar um novo julgamento que possa rever a jurisprudência do tribunal a respeito do assunto, alegando que a última decisão é recente, do fim de 2016, e que rediscuti-la seria "apequenar" o Supremo. Pela decisão recente, condenados que tiverem as penas confirmadas em segunda instância já podem iniciar o cumprimento das penas, sem a necessidade de aguardar que o processo seja transitado em julgado – ou seja, passe por todas as instâncias da Justiça brasileira.

FORA DA PAUTA

Diante de uma proposta do ministro relator Ricardo Lewandowski, os ministros da Segunda Turma do Supremo Tribunal Federal (STF) decidiram retirar do plenário o papel de analisar dois habeas corpus que abordam a possibilidade de prisão antes do trânsito em julgado. Esses dois habeas corpus haviam sido remetidos ao plenário pela própria Segunda Turma no dia 20 de fevereiro em decisão unânime.

A decisão anterior, de enviar os habeas corpus ao plenário, havia sido interpretada nos bastidores do STF como uma forma de pressão sobre a presidente Cármen Lúcia para pautar um julgamento definitivo das duas ações nas quais, em 2016, o tribunal fixou a tese de que é possível a prisão após condenação em segunda instância.

Com o movimento, o único caso específico tratando de segunda instância que resta submetido ao plenário é o do ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva, encaminhado pelo relator Edson Fachin

Para justificar a retirada do plenário, o ministro Lewandowski afirmou que o primeiro habeas corpus já havia sido atendido no Superior Tribunal de Justiça (STJ) e que o segundo tinha um tema diferente daquele que trata da prisão em segunda instância. Lewandowski disse que a grande questão deste habeas corpus não era a possibilidade de prisão após condenação em segunda instância, mas, sim, a intenção de o Tribunal de Justiça da 4ª Região de determinar a prisão do réu mesmo depois de não ter tratado do assunto no julgamento da apelação. "Estou propondo a desafetação do plenário eis que houve um equívoco, são teses completamente distintas. Essa tese não tem nada a ver com aquela outra questão que está sendo discutida e que irá ser julgada quando as duas ADCs que tratam do as-



ARQUIVO

Eu não lido, simplesmente não me submeto à pressão (para colocar o assunto em pauta) Cármen Lúcia

Presidente do Supremo, explicando como lida com a pressão para votar questão da 2ª instância

SECRETARIA DA SAÚDE **BAHIA** GOVERNO DO ESTADO

AVISO DE RETIFICAÇÃO - A Secretaria da Saúde do Estado da Bahia torna público que, no Aviso de Remarcação do Pregão Eletrônico Nº 157/2018, publicado no DOE na Edição do dia 13/03/2018. Onde se lê: Abertura: 27/03/2018 às 10:00h. Leia-se: Abertura: 27/03/2018 às 15:00h. Salvador-BA, 13/03/2018.

SESAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

EDITAL N.º 001/2018 – PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA II

O prefeito de Urandi – BA, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER: A todos os munícipes de Urandi – BA que a beneficiária contemplada com a unidade habitacional do Programa Minha Casa Minha Vida II, LUCIENE AZEVEDO SILVA, CPF n.º004.216.965-83, RG n.º 1210457490/BA, estando em lugar incerto e não sabido, deverá se apresentar na sede da Prefeitura, à Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro Administrativo, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação deste, para comprovar que ainda reside na cidade, sob pena de, em não o fazendo, ser considerada DESISTENTE, podendo ser imediatamente excluída e substituída por outro candidato selecionado e aprovado. Para conhecimento de todos e publicado o presente edital do Diário Oficial do Município e Jornal de Grande Circulação, cuja 2ª via fica afixada na sede da Prefeitura, Gabinete do Prefeito, Urandi – BA, 22 de fevereiro de 2018. Dorival Barbosa do Carmo, PREFEITO MUNICIPAL.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2018

A Pregoeira do município de Urandi - BA, com fulcro nas Leis n.º 10.520/2002 e N.º 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que está aberta, a seguinte Licitação: PP n.º 013/2018, OBJETO – Prestação de serviços de fornecimento, gerenciamento e operacionalização de profissionais da área de saúde, conforme Edital. Data: 26/03/2018, às 09:00 horas. O Edital completo poderá ser adquirido na Sede da Prefeitura, sito a Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi – BA, 13 de março de 2018. Izabel C. F. de Matos – Pregoeira.

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ADMINISTRADORAS DE CONSÓRCIOS E VENDEDORES DE CONSÓRCIOS, EMPREGADOS E VENDEDORES EM CONCESSIONÁRIAS DE VEÍCULOS, DISTRIBUIDORAS DE VEÍCULOS E CONGÊNERES NO ESTADO DA BAHIA, TAMBÉM DENOMINADO SINDICATO DOS TRABALHADORES DE VENDAS DE CONSÓRCIOS E VEÍCULOS DO ESTADO DA BAHIA

EDITAL PARA RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL EXERCÍCIO DE 2018

O SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ADMINISTRADORAS DE CONSÓRCIOS E VENDEDORES DE CONSÓRCIOS, EMPREGADOS E VENDEDORES EM CONCESSIONÁRIAS DE VEÍCULOS, DISTRIBUIDORAS DE VEÍCULOS E CONGÊNERES NO ESTADO DA BAHIA, TAMBÉM DENOMINADO SINDICATO DOS TRABALHADORES DE VENDAS DE CONSÓRCIOS E VEÍCULOS DO ESTADO DA BAHIA inscrito no CNPJ sob o nº 63.226.336/0001-97, com endereço na Rua da Força, 39 Edifício, Sala 805, Centro, Salvador-BA, entidade sindical de âmbito estadual, registrada no Ministério do Trabalho nº sob 35766.001268/92-19 e possuidora do código sindical nº 005.312.04454-3 comunica aos senhores proprietários de ADMINISTRADORAS DE CONSÓRCIO, CONCESSIONÁRIAS DE VEÍCULOS DISTRIBUIDORAS DE VEÍCULOS E CONGÊNERES NO ESTADO DA BAHIA quem ficam cientes de que, por força da obrigação legal de descontar (CLT-Art-582) até 30/03/2018 o valor da remuneração correspondente a um dia de trabalho, a título de contribuição sindical. Deverão recolher os respectivos valores (CLT- Art-583) até o dia 30/04/2018, em favor deste sindicato através da GRSC Guias de Recolhimento da Contribuição Sindical onde deverá constar o código desta entidade nº005.312.04454-9, pagável em qualquer agência da Caixa Econômica Federal ou Na rede bancário autorizar. O recolhimento para outra entidade sindical ou fora do prazo implicará em correção monetária e acréscimo de juros, sem prejuízo da multa (CLT- Art-600) As GRSC já foram remetidas as empresas, podendo, aqueles que não as receberam, pelo telefone fax (71) 3328:3436 e-mail:sindcon-ba@uol.com.br Com base na Lei 13.467/2017 prevê o desconto da Contribuição Sindical através de autorização prévia e expressa dos que participarem de uma determinada categoria profissional, o SINDCON-BA, realizou Assembleia Geral Extraordinária no dia 09/03/2018, em: SALVADOR, na sede do Sindicato, na Rua da Força, 39 Edifício, Sala 805, Centro, Salvador-BA; às 17:30 em segunda e última convocação, com o quórum definido pelo do Estatuto do Sindicato, ficando aprovado por maioria absoluta dos presentes a autorização coletiva prévia para o desconto da contribuição sindical, independentemente de associação ou sindicalização, conforme prevê os artigos 40 e 41 do Estatuto do Sindicato; Artigos 578, 579, 582 e 592 da CLT, e o artigo 8º da Constituição Federal, bem como o artigo 1º da Convenção 98 da OIT. A decisão da AGE por ser soberana passará a ter validade para todos os membros das categorias representadas pelo Sindicato Dos Empregados Em Administradoras De Consórcios E Vendedores De Consórcios, Empregados E Vendedores Em Concessionárias De Veículos, Distribuidoras De Veículos E Congêneres No Estado Da Bahia, Também Denominado Sindicato Dos Trabalhadores De Vendas De Consórcios E Veículos Do Estado Da Bahia – SINDCON-BA, portanto não haverá distinção entre associados e não associados, nos termos do Artigo 513, alínea "e" da CLT. Fica ainda notificado que, com base na nota técnica SRT/MTE/Nº 202/2009, publicado no Diário Oficial da União no dia 15 de dezembro 2009, as empresas ficam obrigadas a remeter à entidade sindical a relação nominal dos trabalhadores contribuintes da contribuição sindical profissional, tendo o prazo de 15 dias, depois de efetuado o recolhimento da cobrança. O recolhimento para outra entidade sindical ou fora do prazo implicará, não somente no débito do valor principal devido, mas também na incidência de correção monetária e acréscimo de juros, sem prejuízo da multa (CLT - art.600). As GRCSU serão remetidas as empresas, podendo, aqueles que não as receberam, solicitar a este sindicato, pelo telefone fax (71) 3328:3436 e-mail:sindcon-ba@uol.com.br – Salvador 14 de março 2018, Jorge Raimundo da Fonseca - Presidente